



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil do Governador do Estado

Processo nº 191.395/2017-2 – GAC

Assunto: Solicitação de Reajustamento de valores do contrato nº 078/2017

Contratante: Gabinete Civil do Governador do Estado

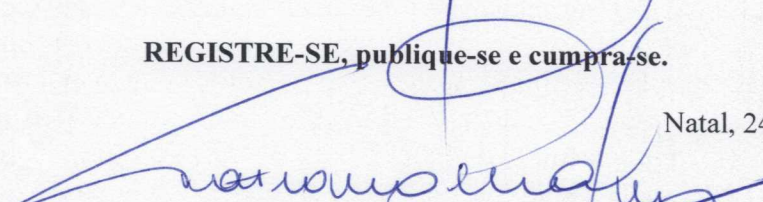
Contratado: Barros e Barros Rent a Car Ltda-ME.

TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretária-Chefe do Gabinete Civil do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, **TATIANA MENDES CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, embasada no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada, c/c o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 16 II da LC nº 101/2000, **DETERMINO** o reajustamento de preços, alterando os valores do Contrato nº 078/2017, celebrado entre o Gabinete Civil do Governador do Estado e a empresa Barros e Barros Rent a Car Ltda-ME, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 07/2017 - RP/SEARH - Ata de Registro de Preços nº 012/2017 – CPR/SEARH** à epígrafe, considerando: **a)** o Memorando solicitando autorização para o reajuste de valores do Contrato nº 078/2017 de acordo com demonstrativo; **b)** o pedido da Empresa para reajustamento dos valores de acordo com o Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM; **c)** demonstrativo de cálculos do IGPM acumulado/2018; **d)** justificativa e autorização da Autoridade competente; **e)** adequação da despesa às Leis de Responsabilidade Fiscal e de Diretrizes Orçamentárias do Estado; **f)** Nota de Pré-Empenho Nº 2018PE000188 emitida pela UNFI/GAC; **g)** Informação da UNFI/GAC indicando a Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária no valor apurado para o acréscimo contratual neste exercício e subsequente; **h)** no Parecer favorável da AJUR/GAC, quanto à legalidade do reajustamento de valores; **RESOLVE** reajustar em 8,9114% (oito virgula noventa e um quatorze por cento) o Contrato nº 078/2017-GAC, que corresponde o valor de R\$ 28.212,33 (vinte e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e três centavos), passando o valor atual de R\$ 316.587,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e sete reais), para o valor de R\$ 344.799,33 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108- Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100-205201 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica; Subitem de Despesa 27 – Locação de Veículos; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, sendo o valor de R\$ 7.523,29 (sete mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2018 e o valor de R\$ 20.689,04 (vinte mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) para o exercício de 2019.

REGISTRE-SE, publique-se e cumpra-se.

Natal, 24 de setembro de 2018.


TATIANA MENDES CUNHA
Secretária-Chefe do Gabinete Civil

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes às classes I.1, I.1.2 e I.3, são os seguintes:

Pessoa física – R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Micro – empresa – R\$ 167,40

Outros Contribuintes – R\$ 334,81 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculadas de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração devida no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Graus	R\$ 121.420,32	R\$ 364.257,30	R\$ 607.095,51	R\$ 910.643,26	R\$ 1.214.191,01
Gra víssemas	R\$ 1.214.192,23	R\$ 15.784.483,15	R\$ 30.354.775,30	R\$ 45.532.162,94	R\$ 60.709.550,59

* Republicada por incorreção na Tabela nº 10

Secretaria de Estado da Tributação

SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 251/2018 - SIEFI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 003.10026.000792/2018-59- SIEFI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado;

Considerando que a empresa, abaixo citada não está exercendo suas atividade no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a inscrição estadual constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL NOME EMPRESARIAL ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

20.231.471-5 M F FAGUNDES DINIZ PS Nº 49125/2018 - SIEFI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 27 de setembro de 2018.
WELLINGTON PEREIRA LEITE
Subcoordenador do SIEFI
MAT. 1909487

SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 252/2018 - SIEFI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, e Hélio Soares de Barros (Barros & Barros Rent A Car Ltda - ME), Testemunhas: Patrícia de Fátima Silva e Maria do Socorro Siqueira e Silva.

Natal/RN, em 28 de setembro de 2018.

Gabinete Civil do Governador do Estado

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, que tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes à cessão recíproca de pessoal. Processo nº 00810028.001907/2018-35. Partes: O Estado do Rio Grande do Norte e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Objeto: ACRESCER à relação de servidores constantes do anexo único do Convênio original, a servidora Michele Rodrigues Dias, portadora da matrícula de nº. 125.090-6, lotada na SEEC, a fim de que passe a exercer suas atividades junto ao TCE, ficando ratificadas as demais cláusulas. Assinaturas: Robinson Mesquita de Faria, Antônio Gilberto de Oliveira Jales e testemunhas.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 078/2017 Processo nº 191.395/2017-2 - GAC Partes: Gabinete Civil do Governador do Estado do RN e a Barros e Barros Rent a Car Ltda-ME. Objeto: Reajustamento dos preços do Contrato nº 078/2017, em face do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGPIM, reajustando em 8,9114% (oito virgula noventa e um quatorze por cento), acrescendo o valor de R\$ 28.212,33 (vinte e oito mil e duzentos e doze reais e trinta e três centavos), passando o valor atual de R\$ 316.587,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e sete reais), para o valor de R\$ 344.799,33 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108-Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100-205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Subitem de Despesa 27 - Locação de Veículos; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários, sendo o valor de R\$ 7.523,29 (sete mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) para o exercício de 2018 e o valor de R\$ 20.689,04 (vinte mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) para o exercício de 2019. Fundamento legal: no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua nova redação. Autorização: Tatiana Mendes Cunha - Secretária-Chefe do GAC.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 12/10/2018

Brenna Ericka Xavier de Macedo

Mat. 219667-0

UOE Nº: 14.265
DATA: 29/09/18
PÁGINA: 17